



LEI - Nº 193


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, por concorrência pública, o calçamento da faixa carroçavel da rua Coronel Sousa Franco, á partir da rua Candido Vieira e Avenida Benjamin Ferreira Guimarães, até o seu final.


Artigo 2º - O Prefeito Municipal, em época oportuna, solicitará ao Legislativo a abertura de credito necessario para ocorrer ás despesas com a execução do serviço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Dezembro de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.